



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100054301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **05/11/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vxe-vkie-ymz>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ARLETE RODRIGUES BARBOSA PEREIRA – **CNPJ/CPF:** 013.962.813-47

Endereço: Rua Raul Teófilo - 891 CASA FD - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-505



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (85) 98181-9007

E-mail:

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

A consumidora, conforme número de cliente 2832419 e unidade consumidora de mesmo número, relata que possui um débito junto à empresa Enel desde o ano de 2018. Informa que, à época, não residia mais no imóvel vinculado à referida unidade consumidora e, por confiar na pessoa que permaneceu no local, deixou de realizar a alteração de titularidade, acreditando que retornaria à residência em breve.

Contudo, ao tentar retomar a moradia no imóvel, identificou a existência de um débito no valor de R\$ 12.436,38 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Diante da situação, buscou auxílio junto ao Procon para intermediar uma solução. Em contato com a Enel, foi apresentada uma proposta de acordo, porém a entrada exigida ultrapassa a capacidade financeira da consumidora.

A consumidora destaca que atualmente sobrevive com apenas um salário mínimo e, portanto, não possui condições de arcar com o valor inicialmente proposto.

Pedido: Diante do exposto, requer a celebração de um acordo que se adeque à sua realidade financeira, possibilitando a regularização do débito de forma justa e viável.

Maracanaú/CE, 08 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____